

LEI Nº 3.845 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

REESTRUTURA OS CARGOS QUE MENCIONA,
INTEGRANTES DO QUADRO DA SECRETARIA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º – Os cargos de Técnico de Contabilidade e de Motorista do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficam reestruturados nos níveis de referência 29 e 15, respectivamente, com os valores descritos no Anexo II da Lei nº 3.798, de 12 de dezembro de 1977.

Art. 2º – O Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça apostilará os títulos dos servidores atingidos por esta Lei.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros dela decorrentes a 1º de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 26 de DEZEMBRO DE 1977,
89º da República.

DIVALDO SURUAGY
Humberto Melo Souza